

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 78, de 18 de julho de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Artes.

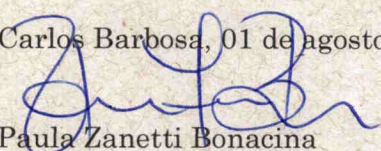
Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) Professor de Artes, carga horária de até 20h semanal, cujo início se dará com a assinatura do contrato administrativo até 23 de dezembro de 2022. A contratação tem por objetivo substituir professor que pediu exoneração.

Os direitos contratuais observarão, no que couber o art. 233. da Lei n.º 682/1990, sendo que atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e vencimentos observarão a Lei n.º 2.133/2008, observado o pagamento de indenização de difícil acesso, na forma da Lei n.º 3.063/2014, quando for o caso.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme Declaração do Ordenador de Despesa de que não haverá aumento de gasto com pessoal, anexada à proposição.

Carlos Barbosa, 01 de agosto de 2022.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

